



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
CNPJ (MF) 09.048.976/0001-09  
AV. PREF. JOAQUIM CAVALCANTI DE MORAIS, 96  
REMÍGIO – PARAÍBA – CEP 58.398-000

**LEI Nº. 781/2009.**  
**Remígio em, 30 de dezembro de 2009.**

**Regulamenta a nomenclatura  
de Ruas na cidade de Remígio  
e dá outras providencias**

O prefeito Constitucional de Remígio no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas da cidade de Remígio – PB, abaixo descritas:

I - No Bairro Brito Lyra

a) Rua Josefa Maria dos Santos, com inicio nos entroncamentos das Ruas Manoel Laurentino dos Santos e Rua Tota Freire e termino nos fundos da Propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva.

b) Rua José Batista de Souza, com inicio na Travessa com a Rua Manoel Laurentino dos Santos e termino nos fundos da Propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva.

c) Rua Ainísis Vitório Nóbrega, com inicio na Avenida Manoel Laurentino dos Santos e termino nos fundos da Propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva.

d) Rua Nevinha Guedes Pereira, com inicio na Avenida Manoel Laurentino dos Santos e termino nos fundos da Propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva.

e) Rua Cleonísia Vitório de Melo, com inicio na Avenida Manoel Laurentino dos Santos e termino nos fundos da Propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
CNPJ (MF) 09.048.976/0001-09  
AV. PREF. JOAQUIM CAVALCANTI DE MORAIS, 96  
REMÍGIO – PARAÍBA – CEP 58.398-000

f) Avenida Manoel Laurentino dos Santos, com início na Travessa da Rua Josefa Maria dos Santos, cortando as Travessas das seguintes Ruas José Batista de Souza, Rua Ainísis Vitório da Nóbrega, Rua Nevinha Guedes Pereira Rua Cleonísia Vitório de Melo, terminando na Propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva, acompanhando pela margem direita da Br – 104, que liga as cidades de Remígio a Barra de St<sup>a</sup>. Rosa.

II- No Bairro Monte Santo

- a) Rua Joana Maria da Conceição tem início com a Rua Francisco Justino de Almeida e termino no loteamento José Leal.
- b) Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro tem início com a Rua Antonio Noberto Bruno e termino com a Rua Francisco Justino de Almeida.

III- No Bairro Bela Vista

- a) Rua Rafael Delfino da Silva tem início com a Rua Cisínia Vitório Serafim e termino na travessa da Rua Manoel Alexandre Filho.
- b) Rua Adriano Noberto Espínola Freire tem início com a Rua Cisínia Vitório Serafim, seguindo pelas quadras A,B e C até encostar no terreno de Petrônio Vitório Serafim.
- c) Rua Pedro Pereira de Araújo tem início na Travessa da Rua Cisínia Vitório Serafim, seguindo pelas quadras A e B encostando com as Terras de Petrônio Vitório Serafim.
- d) Rua Luiza Gomes de Lima tem início com a Rua Martinho Laureano dos Santos e vai até as terras de Petrônio Vitório Serafim.
- e) Rua Martinho Laureano dos Santos tem início no entroncamento das Ruas José Gonçalves de Lima e Messias José de Lima e termina na Travessa da Rua Luiza Gomes da Silva.
- f) Rua José Gonçalves de Lima tem início no entroncamento das Ruas Martinho Laureano dos Santos e Messias José de Lima e termino na travessa com a Rua Patrício Valentim Monteiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*ESTADO DA PARAÍBA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
CNPJ (MF) 09.048.976/0001-09  
AV. PREF. JOAQUIM CAVALCANTI DE MORAIS, 96  
REMÍGIO – PARAÍBA – CEP 58.398-000

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio/PB, em 30 de dezembro  
de 2009.

---

**Luis Cláudio Régis Marinho**  
**- Prefeito Constitucional -**